



**LEI Nº. 5.103/2022, DE 19 DE JULHO DE 2022**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E PARA ATENDER NECESSIDADE DE INTERESSE PÚBLICO, CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO AUTORIZADAS PELAS LEIS MUNICIPAIS DE NºS 4.884/2021 E 4.923/2021.”**

FUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE  
PUBLICAÇÕES DE 19/07/2022 A  
19/10/2022  
Carlos A. Koenen  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**JERRI ADRIANI MENEGHETTI**, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 31 de dezembro do ano de 2022, 02 (dois) contratos por tempo determinado, autorizados, respectivamente, por ocasião da Lei Municipal Nº 4.884, de 2 de março de 2021 (servente de escola) e Lei Municipal nº 4.923, de 25 de maio de 2021 (enfermeira), com base nos artigos 240 e seguintes da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

**Art. 2º** Para a renovação das contratações autorizadas pelas Leis citadas no art. 1º desta, como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida por servidores de igual função no quadro permanente do magistério do município de Dois Irmãos, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001 e eventuais outros pagamentos previstos na legislação correlata.

**Art. 3º** As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias, respectivamente:

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Dois Irmãos**  
Gabinete do Prefeito



a) Servente de Escola:

08.04.12.0361.0026.2120 – Ensino Fundamental – Fundeb 30%

08.04.12.0365.0026.2121 – Ensino Infantil Pré-Escola – Fundeb 30%

08.04.12.0365.0026.2123 – Educação Infantil Creche – Fundeb 30%

b) Enfermeira:

09.01.0010.0301.0031.2071 Atenção Primária à Saúde ASPS

3.3.1.90.04.000000 Contração por tempo determinado

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOIS IRMÃOS, RS 19 DE JULHO DE 2022.**

**REGISTRE-SE**

**E**

**PUBLIQUE-SE**

  
**CARLOS ALBERTO KASPER**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.**

  
**JERRI ADRIANT MENEGHETTI,**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

**"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"**

Rua Berlim, 240 – Centro – Cx. P. 141 – 93.950-000 – Dois Irmãos/RS  
Home Page [www.doisirmaos.rs.gov.br](http://www.doisirmaos.rs.gov.br) – e-mail [gabinete@doisirmaos.rs.gov.br](mailto:gabinete@doisirmaos.rs.gov.br)  
Telefone: (51) 3564-8801